

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N° 1.868/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR OS LOTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 01**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 01 com 540,6406m².**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na esquina da Rua Pândia Calógeras com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de 149° 28' 03" na distância de 41,1660m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 02; deste segue-se limitando com o lote 02 no azimute de 242° 24' 20" na distância de 17,9617m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 02 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se confrontando com os trilhos no azimute de 339° 53' 33" na distância de 15,8704m até encontrar o marco 04 cravado em um canto do limite dos trilhos; deste segue-se ainda confrontando com os trilhos no azimute de 343° 29' 58" na distância de 20,6441m até encontrar o marco 05, cravado na esquina dos trilhos da RFFSA com a Rua Pândia Calógeras; deste segue-se confrontando com a Rua Pândia Calógeras no azimute de 34° 51' 20" na distância de 11,0663m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 02**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**LOTE 02 com 431,7071m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 01 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de 139° 10' 16" na distância de 20,8153m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 03; deste segue-se limitando com o lote 03 no azimute de 238° 44' 26" na distância de 23,0447m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 03 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 333° 07' 07" na distância de 21,7372m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos com o lote 01; deste segue-se limitando com o lote 01 no azimute de 62° 24' 20" na distância de 17,9617m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 03**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 03 com 522,2741m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 02 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de 131° 49' 13" na distância de 18,4574m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 04; deste segue-se limitando com o lote 04 no azimute de 231° 46' 18" na distância de 30,3979m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 04 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 333° 26' 43" na distância de 21,4187m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos com o lote 02; deste segue-se limitando com o lote 02 no azimute de 58° 44' 26" na distância de 23,0447m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 04**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 04 com 1.061,8555m<sup>2</sup>.**

3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 03 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de  $124^{\circ} 33' 18''$  na distância de 30,1606m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 05; deste segue-se limitando com os lotes 05 e 06 no azimute de  $227^{\circ} 58' 12''$  na distância de 39,8037m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 06 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de  $322^{\circ} 29' 04''$  na distância de 31,4507m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos com o lote 03; deste segue-se limitando com o lote 03 no azimute de  $51^{\circ} 46' 18''$  na distância de 30,3979m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 05**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 05 com 479,6572m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 04 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de  $124^{\circ} 33' 18''$  na distância de 19,8026m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com a área D-2 (atual Rua Estevão Alves Correa); deste segue-se limitando com a área D-2 no azimute de  $214^{\circ} 42' 20''$  na distância de 21,8194m até encontrar o marco 03 cravado na divisa da área D-2 com o lote 06; deste segue-se limitando com o lote 06 no azimute de  $306^{\circ} 08' 34''$  na distância de 24,7950m até encontrar o marco 04 cravado na divisa do lote 06 com o lote 04; deste segue-se limitando com parte do lote 04 no azimute de  $47^{\circ} 58' 12''$  na distância de 21,7250m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 06**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 06 com 553,0265m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 04 com o lote 05; deste segue-se confrontando com o lote 05 no azimute de  $126^{\circ} 08' 34''$  na distância de 24,7950m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do lote 05 com a atual Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se confrontando com a parte da Rua Estevão

4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Aves** Correa e a área remanescente R-1 no azimute de 214° 42' 20" na distância de 23,0620m até encontrar o marco 03 cravado na divisa da área remanescente R-1 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 316° 35' 11" na distância de 29,5688m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos da RFFSA com o lote 04; deste segue-se limitando com parte do lote 04 no azimute de 47° 58' 12" na distância de 18,0787m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 07**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 07 com 774,0666m².**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na esquina da Rua Pândia Calógeras com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 163° 29' 58" na distância de 12,4947m até encontrar o marco 02 cravado em um canto dos trilhos; deste segue-se ainda limitando com os trilhos no azimute de 153° 26' 40" na distância de 33,9844m até encontrar o marco 03, cravado na divisa dos trilhos com o lote 08; deste segue-se limitando com o lote 08 no azimute de 239° 59' 13" na distância de 18,3439m até encontrar o marco 04 cravado na divisa do lote 08 com a quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 por duas linhas com os seguintes azimutes e distâncias respectivamente: do marco 04 ao marco 05 – 335° 18' 17" – 12,4036; do marco 05 ao marco 06 – 327° 16' 17" – 22,8423m, até o marco 06 cravado na divisa da quadra 090 com a Rua Pândia Calógeras; deste segue-se limitando com a Rua Pândia Calógeras no azimute de 34° 51' 20" na distância de 25,6761m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 08**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 08 com 782,6647m².**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 07 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 148° 19' 05" na distância de 35,4588m até encontrar o marco 02 cravado na divisa dos trilhos com o lote 09; deste segue-se limitando com o lote 09 no azimute de 233° 49' 23" na distância de 25,3586m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 09 com a

5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 por duas linhas com os seguintes azimutes e distâncias respectivamente: do marco 03 ao marco 04 – 340° 26' 47" – 26,2229m; do marco 04 ao marco 05 – 334° 56' 58" – 12,4260m, até o marco 05 cravado na divisa da quadra 090 com o lote 07; deste segue-se limitando com o lote 07 no azimute de 59° 59' 13" na distância de 18,3439m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 09**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 09 com 368,3382m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 08 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 141° 03' 16" na distância de 12,4345m até encontrar o marco 02 cravado na divisa dos trilhos com o lote 10; deste segue-se limitando com o lote 10 no azimute de 221° 58' 10" na distância de 24,1156m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 10 com a quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 no azimute 316° 05' 40" na distância de 17,5329m até encontrar o marco 04 cravado na divisa da quadra 090 com o lote 08; deste segue-se limitando com o lote 08 no azimute de 53° 49' 23" na distância de 25,3586m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 10**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 10 com 1.031,2068m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 09 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos por duas linhas nos azimutes e distâncias respectivamente: do marco 01 ao marco 02 – 141° 26' 12" – 15,4707m; do marco 02 ao marco 03 – 136° 30' 21" – 27,7004m até o marco 03 cravado na divisa dos trilhos com a área R-1; deste segue-se limitando primeiramente com a área R-1 e posteriormente com a Rua Estevão Alves Correa no azimute de 214° 42' 20" na distância de 23,6846m até encontrar o marco 04 cravado na divisa com a quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 no azimute de 317° 05' 43" na distância de 46,0523m até encontrar o marco 05 cravado na divisa da quadra 090 com o lote 09; deste segue-se limitando com o lote 09 no azimute de 41° 58' 10" na distância de 24,1156m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

H

6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 11**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 11 com 291,1509m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado no canto da área D-6 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,6137m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 12; deste segue-se limitando com o lote 12 no azimute de 215° 01' 12" na distância de 38,7613m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 12 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4084m até encontrar o marco 04, cravado em um canto da área D-6; deste segue-se ainda limitando com a área D-6 no azimute de 34° 43' 00" na distância de 38,7661m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 12**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 12 com 274,8689m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 11 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,0586m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 13; deste segue-se limitando com o lote 13 no azimute de 214° 55' 16" na distância de 38,7553m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 13 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1255m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 11; deste segue-se limitando com o lote 11 no azimute de 35° 01' 12" na distância de 38,7613m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 13**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**LOTE 13 com 285,0776m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 12 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 6,9804m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 14; deste segue-se limitando com o lote 14 no azimute de 213° 48' 32" na distância de 38,7522m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 14 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,7326m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 12; deste segue-se limitando com o lote 12 no azimute de 34° 55' 16" na distância de 38,7553m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 01**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 14 com 288,6880m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 13 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,7878m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 15; deste segue-se limitando com o lote 15 no azimute de 214° 48' 20" na distância de 38,7434m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 15 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1138m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 13; deste segue-se limitando com o lote 13 no azimute de 33° 48' 32" na distância de 38,7522m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 15**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 15 com 284,4317m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 14 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,1644m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 16; deste segue-se limitando com o lote 16 no azimute de 214° 16' 48" na distância de 38,7378m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 16 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,5197m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 14; deste segue-se limitando com o lote 14 no azimute de 34° 48' 20" na distância de 38,7434m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 16**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 16 com 284,4646m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 15 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,3127m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 17; deste segue-se limitando com o lote 17 no azimute de 214° 11' 15" na distância de 38,7324m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 17 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,3753m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 15; deste segue-se limitando com o lote 15 no azimute de 34° 16' 48" na distância de 38,7378m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 17** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 17**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 17 com 287,9512m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 16 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,5493m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 18; deste segue-se limitando com o lote 18 no azimute de 214° 31' 32" na distância de 38,7258m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 18 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

304° 32' 35" na distância de 7,3208m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 16; deste segue-se limitando com o lote 16 no azimute de 34° 11' 15" na distância de 38,7324m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 18**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 18 com 279,9673m².**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 17 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,2300m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 19; deste segue-se limitando com o lote 19 no azimute de 214° 31' 32" na distância de 38,7202m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 19 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,2300m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 17; deste segue-se limitando com o lote 17 no azimute de 34° 31' 32" na distância de 38,7258m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 19** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 19**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 19 com 280,5463m².**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 18 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,0607m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 20; deste segue-se limitando com o lote 20 no azimute de 213° 58' 38" na distância de 38,7166m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 20 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4313m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 18; deste segue-se limitando com o lote 18 no azimute de 34° 31' 32" na distância de 38,7202m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 21 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 8,3096m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 23; deste segue-se limitando com o lote 23 no azimute de 215° 08' 04" na distância de 38,6992m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 23 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1081m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 21; deste segue-se limitando com o lote 21 no azimute de 33° 21' 21" na distância de 38,7119m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 23** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 23**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 23 com 286,8374m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 22 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,5083m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 24; deste segue-se limitando com o lote 24 no azimute de 215° 25' 01" na distância de 38,6958m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 24 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,3175m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 22; deste segue-se limitando com o lote 22 no azimute de 35° 08' 04" na distância de 38,6992m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 24**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 24 com 269,6982m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 23 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 6,7673m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Assis Ribeiro com o lote 25; deste segue-se limitando com o lote 25 no azimute de 214° 48' 50" na distância de 38,6865m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 25 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1746m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 23; deste segue-se limitando com o lote 23 no azimute de 35° 25' 01" na distância de 38,6958m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 25**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 25 com 294,0049m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 24 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,7214m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 26; deste segue-se limitando com o lote 26 no azimute de 215° 10' 21" na distância de 38,6824m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 26 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4793m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 24; deste segue-se limitando com o lote 24 no azimute de 34° 48' 50" na distância de 38,6865m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 26**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 26 com 285,9574m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 25 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,3494m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 27; deste segue-se limitando com o lote 27 no azimute de 215° 02' 32" na distância de 38,6758m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 27 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4375m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 25; deste segue-se limitando com o lote 25 no azimute de 35° 10' 21" na distância de 38,6824m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 27**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 27 com 306,0796m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 26 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,7760m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 28; deste segue-se limitando com o lote 28 no azimute de 214° 37' 50" na distância de 38,6683m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 28 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 8,0538m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 26; deste segue-se limitando com o lote 26 no azimute de 35° 02' 32" na distância de 38,6758m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 28** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 28**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 28 com 359,4318m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 27 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,3519m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 29; deste segue-se limitando com o lote 29 no azimute de 214° 47' 45" na distância de 38,6613m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 29 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,2404m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 27; deste segue-se limitando com o lote 27 no azimute de 34° 37' 50" na distância de 38,6683m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 29** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 29**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

14

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**LOTE 29 com 363,5450m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 28 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,5062m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 30; deste segue-se limitando com o lote 30 no azimute de 215° 05' 53" na distância de 38,6554m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 30 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,3024m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 28; deste segue-se limitando com o lote 28 no azimute de 34° 47' 45" na distância de 38,6613m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 30**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 30 com 361,1982m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 29 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,3761m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 31; deste segue-se limitando com o lote 31 no azimute de 215° 11' 22" na distância de 38,6487m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 31 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,3146m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 29; deste segue-se limitando com o lote 29 no azimute de 35° 05' 53" na distância de 38,6554m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 31** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 31**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 31 com 363,2000m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 30 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,4945m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 32; deste segue-se limitando com o lote 32 no azimute de 215° 28' 23" na distância de 38,6440m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 32 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,3033m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 30; deste segue-se limitando com o lote 30 no azimute de 35° 11' 22" na distância de 38,6487m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 32** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 32**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 32 com 296,4071m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 31 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,3513m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com a área R-1; deste segue-se limitando com a área R-1 no azimute de 214° 31' 22" na distância de 38,6332m até encontrar o marco 03, cravado na divisa da área R-1 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,9922m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 31; deste segue-se limitando com o lote 31 no azimute de 35° 28' 23" na distância de 38,6440m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 33** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 33**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 33 com 680,7794m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área R-1 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 58' 55" na distância de 25,7737m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com a área D-7; deste segue-se limitando com a área D-7 no azimute de 214° 21' 07" na distância de 26,1495m até encontrar o marco 03, cravado no canto da área D-7; deste segue-se limitando com a área D-7 no azimute de 304° 19'

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

13" na distância de 26,0000m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-7 com a área R-1; deste segue-se limitando com parte da área R-1 no azimute de 34° 50' 14" na distância de 26,4484m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 34** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 34**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 34 com 1.258,6575m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área D-7 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 16,9568m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 35; deste segue-se limitando com o lote 35 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 72,0150m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 35 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 17,9729m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com a área D-7; deste segue-se limitando com parte da área D-7 no azimute de 124° 58' 55" na distância de 72,1268m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 35** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 35**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 35 com 687,0447m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 34 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5442m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 36; deste segue-se limitando com o lote 36 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,9562m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 36 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5442m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 34; deste segue-se limitando com o lote 34 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 72,0150 até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 36** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 36**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 36 com 682,0862m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 35 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,4830m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 37; deste segue-se limitando com o lote 37 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,8977m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 37 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,4830m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 35; deste segue-se limitando com o lote 35 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,9562m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 37** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 37**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 37 com 686,6160m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 36 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5538m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 38; deste segue-se limitando com o lote 38 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,8388m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 38 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5538m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 36; deste segue-se limitando com o lote 36 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,8977m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 38**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**LOTE 38 com 682,9076m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 37 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5100m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 39; deste segue-se limitando com o lote 39 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,7801m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 39 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5100m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 37; deste segue-se limitando com o lote 37 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,8388m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 39**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 39 com 681,6326m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 38 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5000m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 44; deste segue-se limitando com os lotes 44, 43, 42 e 40 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,7215m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 40 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5000m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 38; deste segue-se limitando com o lote 38 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,7801m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 40** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 40**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 40 com 347,7686m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado no canto da área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 14,1080m até

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

encontrar o marco 02, cravado na divisa da área D-8 com o lote 39; deste segue-se limitando parte do lote 39 no azimute de  $124^{\circ} 10' 29''$  na distância de 24,6504m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 39 com o lote 42; deste segue-se limitando com parte do lote 42 no azimute de  $214^{\circ} 10' 29''$  na distância de 14,1080m até encontrar o marco 04, cravado na divisa do lote 42 com o lote 41; deste segue-se limitando com o lote 41 e área D-8 no azimute de  $304^{\circ} 10' 29''$  na distância de 24,6504m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 41** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 41**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 41 com 618,7854m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado no canto do lote 42 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de  $304^{\circ} 17' 58''$  na distância de 20,7536m até encontrar o marco 02, cravado no canto da área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de  $34^{\circ} 10' 29''$  na distância de 29,7933m até encontrar o marco 03, cravado na divisa da área D-8 com o lote 40; deste segue-se limitando com parte do lote 40 no azimute de  $124^{\circ} 10' 29''$  na distância de 20,7536m até encontrar o marco 04, cravado na divisa do lote 40 com o lote 42; deste segue-se limitando com parte do lote 42 no azimute de  $214^{\circ} 10' 29''$  na distância de 29,8385m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 42** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 42**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 42 com 901,3609m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 43 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de  $304^{\circ} 17' 58''$  na distância de 20,5000m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da área D-8 com o lote 41; deste segue-se limitando com os lotes 41 e 40 no azimute de  $34^{\circ} 10' 29''$  na distância de 43,9465m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 40 com o lote 39; deste segue-se limitando com parte do lote 39 no azimute de  $124^{\circ} 10' 29''$  na distância de 20,5000m até encontrar o marco 04, cravado na divisa do lote 39 com o lote 43; deste segue-se limitando com o lote 43 no azimute de  $214^{\circ} 10' 29''$  na distância de 43,9912m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**LOTE 45 com 1.240,7911m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote de quem de direito com a Rua Barão do Rio Branco; deste segue-se limitando com a Rua Barão do Rio Branco no azimute 304° 20' 49" na distância de 85,2339m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Barão do Rio Branco com a área R-1; deste segue-se limitando com a área R-1 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 02 ao marco 03 – 36° 11' 44" – 15,1466m; do marco 03 ao marco 04 – 125° 02' 03" – 84,6457m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área R-1 com o lote de quem de direito; deste segue-se limitando com o lote de quem de direito no azimute de 213° 55' 03" na distância de 14,1002m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 46** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 46**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**LOTE 46 com 483,3325m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área R-1 com a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a área R-1 no azimute de 124° 41' 35" na distância de 19,4500m até encontrar o marco 02; deste segue-se limitando também com o a área R-1 no azimute de 214° 41' 35" na distância de 24,8500m até encontrar o marco 03; deste segue-se limitando com parte da área R-1 no azimute de 304° 41' 35" na distância de 19,4500m até encontrar o marco 04; deste segue-se limitando com a área R-1 no azimute de 34° 41' 35" na distância de 24,8500m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 47** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, a **Área R1**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**ÁREA R-1 com 51.890,9079m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da Rua Pândia Calógeras com o Lote 01; deste segue-se limitando com o lote 01 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 01 ao marco 02 – 163° 29' 58" – 20,6441m; do marco 02 ao marco 03 – 159° 53' 33" – 15,8704m até o marco 03 cravado na divisa do lote 01 com o lote 02; deste segue-se limitando com o lote 02 no azimute de 153° 07' 07" na

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

distância de 21,7372m até encontrar o marco 04 cravado na divisa do lote 02 com o lote 03; deste segue-se limitando com o lote 03 no azimute de  $153^{\circ} 26' 43''$  na distância de 21,4187m até encontrar o marco 05 cravado na divisa do lote 03 com o lote 04; deste segue-se limitando com o lote 04 no azimute de  $142^{\circ} 29' 04''$  na distância de 31,4507m até encontrar o marco 06 cravado na divisa do lote 04 e lote 06; deste segue-se limitando com o lote 06 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 06 ao marco 07 –  $136^{\circ} 35' 11''$  – 29,5688m; do marco 07 ao marco 08 –  $34^{\circ} 42' 20''$  – 4,0971m até o marco 08 cravado na divisa do lote 06 com a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a Rua Estevão Alves Correa do azimute  $132^{\circ} 34' 07''$  – 19,4065m; até encontrar o marco 09 cravado na divisa com o lote 46, deste segue-se limitando-se com o lote 46 no azimute de  $214^{\circ} 41' 35''$  e na distância de 5,7032m até o marco 10; deste segue-se limitando com o lote 46 por três linhas que se seguem respectivamente: do marco 10 ao marco 11 –  $304^{\circ} 41' 35''$  – 19,4500m; do marco 11 ao marco 12 –  $214^{\circ} 41' 35''$  – 24,8500m; do marco 12 ao marco 13 –  $124^{\circ} 41' 35''$  – 19,4500m; até o marco 13, cravado na divisa com a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a Rua Estevão Alves Correa no azimute de  $34^{\circ} 41' 35''$  na distância de 33,8597m até encontrar o marco 14 cravado na divisa da Rua Estevão Alves Correa com a área D-3; deste segue-se limitando com a área D-3 por seis linhas que se seguem respectivamente: do marco 14 ao marco 15 –  $124^{\circ} 41' 35''$  – 19,0000m; do marco 15 ao marco 16 –  $214^{\circ} 41' 35''$  – 10,0000m; do marco 16 ao marco 17 –  $151^{\circ} 54' 26''$  – 67,4684m; do marco 17 ao marco 18 –  $34^{\circ} 41' 35''$  – 60,0000m; do marco 18 ao marco 19 –  $124^{\circ} 41' 35''$  – 12,0000m; do marco 19 ao marco 20 –  $34^{\circ} 41' 35''$  – 110,9781m, até o marco 20 cravado na divisa com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro, por uma linha com azimute  $124^{\circ} 35' 14''$  e distancia de 28,7061m, ate encontrar o marco 21, cravado na divisa com a área D-4, deste segue por seis linhas que se seguem respectivamente: do marco 21 ao marco 22 –  $04^{\circ} 08' 05''$  – 24,1008m; do marco 22 ao marco 23 –  $124^{\circ} 35' 14''$  – 20,0006m; do marco 23 ao marco 24 –  $214^{\circ} 08' 05''$  – 53,5178m; do marco 24 ao marco 25 –  $124^{\circ} 47' 22''$  – 19,5870m; do marco 25 ao marco 26 –  $203^{\circ} 24' 17''$  – 50,2854; do marco 26 ao marco 27 –  $124^{\circ} 41' 47''$  – 10,0000m; até o marco 27 cravado na divisa da área R-2; deste segue-se limitando com a área R-2 por sete linhas que se seguem respectivamente: do marco 27 ao marco 28 – R= 51,3856m – 44,2218m; do marco 28 ao marco 29 –  $124^{\circ} 27' 23''$  – 23,3033m; do marco 29 ao marco 30 –  $93^{\circ} 24' 27''$  – 6,6240m; do marco 30 ao marco 31 –  $124^{\circ} 12' 29''$  – 60,3302m; do marco 31 ao marco 32 –  $155^{\circ} 32' 42''$  – 7,2375m; do marco 32 ao marco 33 –  $124^{\circ} 21' 23''$  – 23,9259m; do marco 33 ao marco 34 – R= 77,7900m – 44,7065m; até o marco 34, cravado na divisa da área D-6; deste segue-se limitando com o a área D-6 com R= 105,5175m e distancia de 40,1664m, ate encontrar o marco 35, deste segue-se no azimute de  $36^{\circ} 14' 00''$  na distância de 44,9693m até encontrar o marco 36, cravado na divisa do lote 32 e área D-6, deste segue-se limitando-se com parte do lote 32 com azimute de  $34^{\circ} 31' 22''$  e com distancia de 37,9749m, até encontrar o marco 37, cravado na divisa do lote 32 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de  $124^{\circ} 58' 55''$  na distância de 12,9362m até encontrar o marco 38 cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 33; deste segue-se limitando com o lote 33, área D-7, área D-8 e um Caminho Público por cinco linhas que se seguem respectivamente: do

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

marco 38 ao marco 39 – 214° 50' 44" – 95,0196m; do marco 39 ao marco 40 – 196° 00' 16" – 32,3540m; do marco 40 ao marco 41 – 179° 29' 16" – 35,2920m; do marco 41 ao marco 42 – 169° 47' 35" – 26,3679m; do marco 42 ao marco 43 – 123° 38' 34" – 148,1241m até o marco 43 cravado na divisa com a Rua Leonidas de Mattos (Caminho Público) ; deste segue-se limitando com a Rua Leonidas de Mattos por três linhas que se seguem respectivamente: do marco 43 ao marco 44 – 214° 28' 25" – 12,6394; do marco 44 ao marco 45 – 124° 47' 25" – 17,8476m; do marco 45 ao marco 46 – 35° 10' 15" – 13,0001m até o marco 46 cravado na divisa da Rua Leonidas Mattos com o Caminho Público; deste segue-se limitando com este Caminho Público no azimute de 123° 38' 34" na distância de 127,1259m até encontrar o marco 47, cravado na divisa do Caminho Público com a Rua Duque de Caxias; deste segue-se limitando com a Rua Duque de Caxias no azimute de 213° 55' 34" na distância de 31,6163m até encontrar o marco 48 cravado na esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Barão do Rio Branco; deste segue-se limitando com a Rua Barão do Rio Branco no azimute de 296° 13' 33" na distância de 129,3405m até encontrar o marco 49, cravado na divisa da Rua Barão do Rio Branco e com a Rua Leonidas de Mattos; deste segue-se limitando com a Rua Leonidas de Mattos por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 49 ao marco 50 – 35° 10' 15" – 11,3815m; do marco 50 ao marco 51 – 304° 50' 39" – 17,3256m até o marco 51 cravado na divisa da Rua Leonidas de Mattos com lote de quem de direito; deste segue-se limitando com o lote de quem de direito no azimute de 34° 55' 06" na distância de 6,0853m até encontrar o marco 52, cravado no canto do lote ; deste segue-se limitando com os lotes de quem de direito no azimute de 304° 13' 36" na distância de 31,9156m até encontrar o marco 53 cravado no canto do mesmo lote; deste segue-se limitando com o lote de quem de direito no azimute de 213° 55' 03" na distância de 5,9180m até encontrar o marco 54 cravado na divisa do lote 45 ; deste segue-se limitando com o lote 45 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 54 ao marco 55 – 305° 02' 03" – 84,6457m; do marco 55 ao marco 56 – 216° 11' 44" – 15,1466m até o marco 56 cravado na divisa com a Rua Barão do Rio Branco; deste segue-se limitando com a Rua Barão do Rio Branco no azimute de 304° 20' 49" na distância de 443,4341m até encontrar o marco 57 cravado na divisa da Rua Barão do Rio Branco com e a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a Rua Estevão Alves Correa, por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 57 ao marco 58 – 34° 41' 35" – 20,8508m; do marco 58 ao marco 59 – 311° 59' 56" – 19,3853m até o marco 59 cravado na divisa com o lote 10; deste segue-se limitando com o lote 10 por três linhas que se seguem respectivamente: do marco 59 ao marco 60 – 34° 42' 20" – 2,1727m; do marco 60 ao marco 61 – 316° 30' 21" – 27,7004m; do marco 61 ao marco 62 – 321° 26' 12" – 15,4707m até o marco 62 cravado na divisa do lote 10 com o lote 09; deste segue-se limitando com o lote 09 no azimute de 321° 03' 16" na distância de 12,4345m até encontrar o marco 63 cravado na divisa do lote 09 com o lote 08; deste segue-se limitando com o lote 08 no azimute de 328° 19' 05" na distância de 35,4588m até encontrar o marco 64 cravado na divisa do lote 08 com o lote 07; deste segue-se limitando com o lote 07 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 64 ao marco 65 – 333° 26' 40" – 33,9844m; do marco 65 ao marco 66 – 343° 29' 58" – 12,4947m até o marco 66 cravado na divisa do lote 07 com a Rua Pândia Calógeras; deste segue-se limitando com a Rua Pândia Calógeras no azimute de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

34° 51' 20" na distância de 17,3372m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 48** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, a **Área R-2**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

**ÁREA R-2 com 17.441,9484m<sup>2</sup>.**

**Descrição do Perímetro:**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área D-4 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 por 06 linhas com azimutes e distâncias que se seguem respectivamente: do marco 01 ao marco 02 - R=14,8200m - 0,9316m; do marco 02 ao marco 03 - 124° 32' 36" - 152,1565m; do marco 03 ao marco 04 - R=14,6523m - 22,9549m; do marco 04 ao marco 05 - 214° 18' 19" - 56,6946m até o marco 05, cravado na divisa da área D-6 com a área R-1; deste segue-se limitando com a área R-1 por sete linhas com azimutes e distâncias que se seguem respectivamente: do marco 05 ao marco 06 - R= 77,7900m - 44,7065m; do marco 06 ao marco 07 - 304° 21' 23" - 23,9259m; do marco 07 ao marco 08 - 335° 32' 48" - 7,2375m; do marco 08 ao marco 09 - 304° 12' 29" - 60,3302m; do marco 09 ao marco 10 - 273° 24' 27" - 6,6240m; do marco 10 ao marco 11 - 304° 27' 23" - 23,3033m; do marco 11 ao marco 12 - R= 51,3856m - 44,2218m até o marco 12, cravado na divisa da área R-1 com a área D-4; deste segue-se limitando com a área D-4 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 12 ao marco 13 - 34° 21' 44" - 61,9639m; do marco 13 ao marco 01 - R= 14,8200m - 23,3001m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**Art. 49** - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar as benfeitorias constantes na área descrita como R-2 do Anexo I - Levantamento Topográfico até no valor de R\$ 191.696,37 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) apurado através do Laudo de Avaliação nº 012/ERBAU/2003 de maio de 2003.

§ 1º - A forma de pagamento da referida indenização será estipulada pelo Município e a Rede Ferroviária Federal S/A, podendo ser parcelada ou compensada com eventuais créditos existentes a favor da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - Iniciado o pagamento da indenização pelas benfeitorias a Rede Ferroviária Federal S/A fica obrigada a emitir o Município na posse da área R-2 do anexo I, que após quitada, será incorporada em definitivo ao Patrimônio Municipal, independente de notificação, interpelação ou aviso.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Art. 50** – A Rede Ferroviária Federal S/A fica proibida de alienar o imóvel caracterizado como R-2 no Anexo I onde está construído o Estádio do Noroeste, sem antes conceder o direito de preferência ao Poder Executivo sobre o pagamento das benfeitorias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 120 dias a contar da notificação.

**Art. 51** – Por se tratar de doação a um ente de propriedade da União que exerce atividade pública, e que está na posse da referida área a mais de cinquenta anos, fica o Poder Executivo autorizado a conceder diretamente o título definitivo para a Rede Ferroviária Federal S/A, para se proceda o devido registro sem qualquer encargo decorrente da transferência.

**Art. 52** - Fica cancelado todo e qualquer título anteriormente emitido a respeito das áreas tratadas na presente Lei.

**Art. 53** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 03 DE JUNHO DE 2003.

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal